



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

**LEI MUNICIPAL N° 1022/2014 DE, 27 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação e concede abono aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com o disposto na Portaria Ministerial oriunda do FNDE, fica reajustada em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Complementa o vencimento base dos servidores públicos do Município de Antônio João - MS, em razão do aumento concedido pela União no salário mínimo vigente no país, fixando-o em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), nos termos da Lei Federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e do Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não alcançar o valor mínimo vigente no país.

**Art. 3º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

  
**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,**  
*Prefeito Municipal.*